



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Nº 615

ANO XIV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.318/2019 = De 09 de Outubro de 2.019

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 4.859/2019, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência, transposição e remanejamento de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suplementados recursos no valor de R\$ 233.300,00 (Duzentos e trinta e três mil e trezentos reais), destinado a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.01 Gabinete do Prefeito e Assessorias

02 01 02 Assessoria de Gabinete

04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Assessoria de Gabinete

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 030.....R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.02 Diretoria Serviços de Administração

02 02 01 Serviços de Administração Pública

04.122.0003.2008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 064.....R\$ 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

02 06 01 FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0007.2021.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 179.....R\$ 3.300,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico

12.361.0008.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha nº 211.....R\$ 10.000,00

12.365.0008.2047.0000 Manutenção de Creches Escola - Outros

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha nº 240.....R\$ 10.000,00

02 07 04 Serviços de Apoio à Educação

12.364.0018.2029.0000 Incentivo à Formação Técnica e Ensino Superior

3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro à Estudante

Ficha nº 281.....R\$ 80.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.10 Diretoria Serviços de Infra Estrutura Urbana e Serviços

02 10 01 Infra Estrutura Urbana e Rural

15.452.0011.2030.0000 Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 439.....R\$ 30.000,00

FONTE DE RECURSO: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.10 Diretoria Serviços de Infra Estrutura Urbana e Serviços

02 10 03 FUNDIP – Fundo de Iluminação Pública

15.452.0011.2060.0000 Manutenção do FUNDIP

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 491.....R\$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.01 Gabinete do Prefeito e Assessorias

02 01 02 Assessoria de Gabinete

04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Assessoria de Gabinete

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha nº 023.....R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.03 Diretoria Serviços de Finanças

| | | |
|--|---|--|
| 02 03 02 | Encargos Especiais | |
| 28.846.0000.0006.0000 | Pagamentos e Inativos e Pensionistas | |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | |
| Ficha nº 107..... | R\$ 30.000,00 | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI | |
| 02.06 | Diretoria de Serviços de Saúde | |
| 02 06 01 | FMS – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.304.0007.2021.0000 | Manutenção da Vigilância Sanitária | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| Ficha nº 171..... | R\$ 1.750,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| Ficha nº 175..... | R\$ 1.550,00 | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI | |
| 02.07 | Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes | |
| 02 07 02 | Desenvolvimento do Ensino Básico | |
| 12.361.0008.2022.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - Outros | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Ficha nº 216..... | R\$ 10.000,00 | |
| 12.365.0008.2047.0000 | Manutenção de Creches Escola - Outros | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | |
| Ficha nº 241..... | R\$ 10.000,00 | |
| 02 07 04 | Serviços de Apoio à Educação | |
| 12.306.0009.2028.0000 | Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Ficha nº 271..... | R\$ 80.000,00 | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI | |
| 02.10 | Diretoria Serviços de Infra Estrutura Urbana e Serviços | |
| 02 10 01 | Infra Estrutura Urbana e Rural | |
| 26.782.0012.2032.0000 | Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Município | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| Ficha nº 470..... | R\$ 50.000,00 | |
| FONTE DE RECURSO: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS | | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI | |
| 02.10 | Diretoria Serviços de Infra Estrutura Urbana e Serviços | |
| 02 10 03 | FUNDIP – Fundo de Iluminação Pública | |
| 15.451.0011.1007.0000 | Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| Ficha nº 488..... | R\$ 15.000,00 | |
| 15.452.0011.2060.0000 | Manutenção do FUNDIP | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Ficha nº 492..... | R\$ 20.000,00 | |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de Outubro de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.319/2019 =
De 14 de Outubro de 2019

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 4.859/2019, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência, transposição e remanejamento de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

02 06 01 FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0007.2027.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e em Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 192.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício, relativo à Repasse do Governo Federal através do Programa “PFVS – Piso Fixo Vigilância em Saúde”, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de Outubro de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Portarias

= PORTARIA Nº 9.018/2019 = de 18 de outubro de 2019.

Estabelece critérios para inscrição e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Processo de Atribuição de aulas e/ou classes aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º A atribuição de classes e/ou aulas, aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2020, reger-se-á segundo os termos da presente Portaria, elaborada com base na Lei Municipal nº 4.111/2011 e Decretos Municipais nº 4.312/2011, 4.534/2013, 4.759/2016, 4.978/2017.

Art. 2º Fica estabelecido que, no período de 18 a 25 de outubro de 2019, os Docentes Titulares de Emprego da Rede Municipal de Ensino deverão entregar junto às Secretarias das Unidades Escolares em que se encontram vinculados, todos os documentos aptos a respaldarem a contagem de títulos e tempo de serviço, de conformidade com as regras estabelecidas na presente Portaria, bem como nos termos da Lei 4.111/2011 e demais regulamentações.

§ 1º A entrega dos documentos citados no caput do presente artigo deverá ser formalizada mediante requerimento padrão, dirigido ao responsável da Unidade Escolar, onde estejam vinculados, pleiteando a inscrição para o processo de atribuição.

§ 2º A Direção da Unidade Escolar contará os títulos e tempo de serviço do docente, conforme estabelecidos na Lei 4.111/2011 e pela presente Portaria, encaminhando ofício e respectivos documentos à Diretoria da Educação Municipal, mediante protocolo, até o dia 04/11/2019.

Art. 3º A contagem de títulos e tempo de serviço será procedida de conformidade com as seguintes regras:

I – Tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal, em atividades de suporte pedagógico, correlatas ao Magistério Público Municipal (orientação, assistência, coordenação pedagógica, etc.) e direção, e aquelas previstas no art. 55 e 59 da Lei Municipal nº 4.111/2011, a serem computadas nas seguintes conformidades:

a) 1,0 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado no mesmo campo de atuação docente e demais atividades e previsões (data base: 31/07/2019);

b) 0,5 (meio) ponto por dia de efetivo exercício prestado fora do campo de atuação, porém, junto ao Magistério Público Municipal (data base: 31/07/2019).

II – Para critério de pontuação dos títulos, deverá ser observado o disposto no Artigo 69 da Lei Municipal nº 4.111/2011 e a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 4.759/2016.

§ 1º O tempo de serviço referido no caput do presente artigo será apurado de acordo com o que estabelece o artigo 59 e a alínea 'a' do inciso III, do artigo 67, da Lei 4.111/2011.

§ 2º A classificação final dos docentes será procedida mediante a soma dos pontos relativos ao tempo de serviço com os pontos decorrentes da apresentação de título e de curso de formação complementar (extensão ou aperfeiçoamento), desde que, este último, não tenha caráter técnico ou profissionalizante ou ainda direcionado para o mercado de trabalho, mesmo que reconhecido anteriormente, mas sim, caráter acadêmico, formação tecnológica reconhecida pelo Ministério da Educação, de graduação e de pós-graduação, ou àqueles promovidos pela Diretoria Municipal de Educação, seguido do requerimento de reconhecimento da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 4º A contagem de títulos e tempo de serviço, referidos na presente Portaria serão conferidos e homologados por uma Comissão designada especialmente para essa finalidade, no período de 06 a 18 de novembro de 2019.

Art. 5º Na ocorrência de eventual empate, na contagem de títulos e tempo de serviço, terão preferência o docente que:

I – alcançar o maior número de pontos por tempo de serviço;

II – o mais idoso;

III – tiver maior número de filhos.

Art. 6º A lista de classificação dos docentes será afixada nos murais de cada Unidade Escolar integrante da Rede Municipal de Ensino, até o dia 20/11/2019.

Art. 7º O docente que discordar da contagem poderá requerer recurso, especificamente fundamentado, dirigido à Diretora da Educação, até o dia 26/11/2019, às 17 horas, em primeira instância e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal, até o dia 03/12/2019.

§ 1º O recurso supracitado no caput deste artigo será julgado, respectivamente, até o dia 29/11/2019, pela Diretora da Educação em primeira instância e até o dia 09/12/2019, pelo Prefeito Municipal, em segunda e última instância.

§ 2º Após 12/12/2019, a classificação, mantida ou modificada por força recursal, se tornará definitiva em relação ao processo de atribuição do ano letivo a que se destina.

Art. 8º As sessões públicas de atribuição de classes e/ou aulas, referidas nos artigos anteriores, realizar-se-ão nos

seguintes dias e horários:

I – Dia 19/12/2019, às 8 horas, na E.M.E.F. Prof^a. Joseane Bianco, para os professores de Educação Infantil;

II – Dia 19/12/2019, às 10 horas, na E.M.E.F. Prof^a. Joseane Bianco, para os professores auxiliares de Educação Infantil;

III – Dia 19/12/2019, às 14 horas, na E.M.E.F. Prof^a. Joseane Bianco, para os professores de Educação Básica I;

IV – Dia 19/12/2019, às 16 horas, na E.M.E.F. Prof^a. Joseane Bianco, para os professores auxiliares de Educação Básica I;

V – Dia 20/12/2019, às 8 horas, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os professores de Educação Básica II – Língua Portuguesa;

VI – Dia 20/12/2019, às 8h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Matemática;

VII – Dia 20/12/2019, às 9 horas, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – História;

VIII – Dia 20/12/2019, às 9h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Geografia;

IX – Dia 20/12/2019 às 10 horas, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Inglês;

X – Dia 20/12/2019, às 10h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Filosofia;

XI – Dia 20/12/2019, às 10h45, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Espanhol;

XII - Dia 20/12/2019, às 13h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Ciências;

XIII – Dia 20/12/2019, às 14 horas, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores Auxiliares de Educação Básica II;

XIV – Dia 20/12/2019, às 14h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Educação Especial;

XV - Dia 20/12/2019, às 14h45, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Educação Musical;

XVI – Dia 20/12/2019, às 15 horas na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Artes;

XVII – Dia 20/12/2019, às 15h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação

Básica II – Educação Física.

Art. 9º Em qualquer etapa do processo de atribuição, o professor poderá ser representado por terceiro, mediante a exibição do respectivo instrumento de procuração, com reconhecimento de firma, acompanhado das cópias reprográficas dos documentos de identidade do procurador e do representado.

Art. 10. Todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive os afastados, independente do motivo, serão incluídos no processo de atribuição de classes/aulas, desde que atendidos aos requisitos desta Portaria, devendo comparecer na sessão pública, salvo as exceções previstas no Decreto Municipal nº 4.978/2017.

Art. 11. Os professores efetivos que, eventualmente, não forem contemplados, em razão da possível inexistência de classes e/ou aulas vagas, deverão cumprir suas atividades de acordo com o Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013.

Art. 12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 18 de outubro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial nº 53/2019, tendo por objeto a aquisição de 95.000 litros de leite tipo “C” embalagem com 1 litro, destinado ao “Programa Nosso Leite”, por um período de 12 meses. Encerramento dia 05/11/2019, as 09h00 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP